

PUBLICADO

Extrema, 11 / 10 / 22

LEI Nº. 4.677

DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Legislativo a conceder cesta natalina anual de confraternização aos seus servidores e dá outras providências.”

(Autoria: Mesa Diretora)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

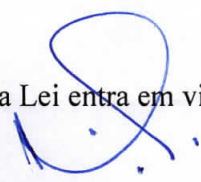
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder *Cesta Natalina* anual de confraternização aos seus servidores efetivos, comissionados, contratados e estagiários, no valor máximo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - O valor previsto no *caput* será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado de acordo com a variação acumulada nos 12 (doze) meses que antecederem a abertura do processo licitatório.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária 339032 prevista na ficha 28.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.752/2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

